



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 042 de 27 de junho de 2016.

APROVA a readequação (3ª versão) do Plano de Trabalho e Aplicação do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, Núcleo de Cascavel, convênio nº 23/2015/FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 23 de junho de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os princípios de supremacia do interesse público e economicidade.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/1993, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007, que em seu art.18 estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Cascavel com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.308/2007 o qual dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 027/2010 a qual caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, publicado no D.O.U. de 20 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 028 de 2011 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 8.324, de 22 de agosto de 2008, que regulamenta os procedimentos para a celebração de convênio, auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, bem como a execução e prestação de contas dos recursos, entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cascavel e Entidades Privadas sem fins lucrativos e da Administração Pública.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 097 de 18 de dezembro de 2014 que Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 050 de 08 de junho de 2015 que regulamenta o repasse dos recursos sob a forma de subvenção social do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para os anos de 2015 a 2017; Aprova a proposta de calendário para procedimentos pertinentes à formalização dos Convênios 2015/2017 através do FMAS, com as entidades e organizações de Assistência Social; Aprova a proposta de partilha de recursos do FMAS e FNAS de julho/2015 a janeiro/2017.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 061 de 01 de julho de 2015, que “Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR para formalização de Convênio com o Município, através da SEASO, de julho/2015 a janeiro/2017”.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 032 de 08 de abril de 2016 que “Aprova as novas versões dos Planos de Trabalho e Aplicação da Associação Espírita Irmandade de Jesus - Albergue Noturno André Luiz e Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR”.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 607 de 17 de junho de 2016, o qual encaminha anexo, uma via original do Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade PROVOPAR readequado (3ª versão) e respectivo Parecer técnico-administrativo desta Secretaria, referente ao convênio nº 23/2015/FMAS.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho e Aplicação do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR está em conformidade com as orientações da Secretaria de Assistência Social e de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o Parecer técnico-administrativo da SEASO nº 04 de 17 de junho de 2016, que tem por objeto o Plano de Trabalho e Aplicação do Voluntariado Paranaense Núcleo de Cascavel – PROVOPAR, o qual foi readequado pela entidade, em razão do falecimento de uma de suas funcionárias, cujo salário estava previsto no Plano de Aplicação do convênio nº 23/2015, assim, a Entidade encaminhou à Seaso ofício nº 19/2016, com a nova versão do Plano de Trabalho e Aplicação propondo a substituição da funcionária que faleceu por outros dois funcionários, objetivando evitar a sobra de recursos no decorrer da execução financeira, e a restituição dos valores ao município. Sendo que o Parecer técnico-administrativo, é favorável à nova versão do Plano de Trabalho e Aplicação/FMAS do Provopar.

CONSIDERANDO que esta 3ª versão do Plano de Trabalho e Aplicação, passará a vigorar a partir do mês de julho de 2016, sendo que as alterações propostas pelo PROVOPAR não incidem em aumento ou redução dos valores inicialmente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nem tão pouco houve alteração no objeto do convênio.

CONSIDERANDO o Ofício do PROVOPAR nº 18 de 15 de junho de 2016, solicitando inclusão de pauta na reunião ordinária do CMAS datada de 23 de junho de 2016, haja vista, o falecimento de uma de suas funcionárias e apresentação da reformulação do Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade.

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Orçamento e finanças e de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos do CMAS, que é favorável a aprovação da readequação (3ª versão) do Plano de Trabalho e Aplicação do PROVOPAR, referente ao convenio nº 23/2015, haja vista que, não houve alteração nos valores, tão pouco no objeto do convênio.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR readequação (3ª versão) do Plano de Trabalho e Aplicação do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, convênio nº 23/2015/FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 27 de junho de 2016.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social